



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 101081.01.A01.014.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

Academia Estadual de Segurança Pública - AESP

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral

João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta

Auditora de Controle Interno

Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora

Cristina Maciel Aranha

Auditora de Controle Interno

Wladis Pinheiro

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 101081.01.A01.014.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CO AUG.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **AESP** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 14/2013, no período de 14/02/2013 a 19/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 16 a 21/5/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controlle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental Por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. A **Academia Estadual de Segurança Pública – AESP** foi criada pela Lei Estadual nº 14.629, de 26/02/2010, publicada em 11/03/2010, e, segundo informa o sítio institucional do órgão, foi oficialmente inaugurada no dia 18/05/2011, tendo sua execução orçamentária se iniciado em 20/10/2011.

11. A **AESP** está vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS) e é responsável pela formação inicial e continuada de todos os profissionais que integram o sistema de segurança pública e defesa social do Estado do Ceará - Polícia Civil, Polícia Militar, Perícia Forense e Corpo de Bombeiros Militar - inclusive os da defesa civil.

12. A **AESP** tem como missão desenvolver e executar, de modo exclusivo e integrado, formação inicial, continuada, graduação, pós-graduação (latu senso e strictus senso) dos profissionais de segurança pública, da defesa civil e de instituições públicas conveniadas, produzindo e socializando o conhecimento científico e tecnológico, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, e objetivando maximizar a qualidade da educação a eles oferecida e o desenvolvimento das suas habilidades e competências com foco em alta *performance*, proporcionando-lhes, ainda, uma formação mais humanizada, com base nos Direitos Humanos e nos preceitos do Estado Democrático de Direito.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

13. O perfil da execução orçamentária da **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 14/02/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)	Participação %
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	2.610,51	1.915,08	73,36	100,00
15-SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA	7.085,39	5.860,70	82,72	99,99
Total:	9.695,90	7.775,78	80,20	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 14/02/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.610,51	1.915,08	73,36
4-INVESTIMENTOS	532,06	182,51	34,30
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	6.553,33	5.678,19	86,65
Total:	9.695,90	7.775,78	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 14/02/2013

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	9.299,67	7.574,86	81,45
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	396,23	200,92	50,71
Total:	9.695,90	7.775,78	80,20

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

14. Não foram identificados recursos transferidos pela **AESP**, empenhados por meio de convênios ou instrumentos congêneres, no exercício **2012**. E consequentemente, não foram verificadas situações de inadimplência, considerando a situação em **14/02/2013**.

2.2. Acumulação de Cargos

15. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

16. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

17. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

18. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto nº 29.352, de 09 de julho de 2008.

19. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP) foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da **AESP**, conforme informações constantes da tabela 4:

Tabela 4. Acumulação de Cargos

Órgão: AESP		Exercício: 2012		Data de Atualização: 14/02/2013		R\$ mil		
ÓRGÃO	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	CÓDIGO AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	
CPF 496.***.***-53								
371 - PMCE	11*****0	13/2/1995	CAPITAO	30	Militar Ativo			
101 - SSPDS	40*****6	5/1/2009	DAS 1	40	Civil Afastado Sem Ônus	E	2/12/2010	
102 - AESP	00*****5	1/12/2010		40	Civil Ativo			
102 - AESP	00*****1	1/6/2011	DAS 1	40	Civil Afastado Sem Ônus	E	31/7/2012	
102 - AESP	00*****5	1/7/2012		40	Civil Ativo			
141 - CASA MILIT	19*****9	1/8/2012	CAPITAO	30	Militar Ativo			
CPF 370.***.***-72								
371 - PMCE	10*****8	3/2/1992	MAJOR	30	Militar Ativo			
101 - SSPDS	40*****3	25/03/2009	DAS 2	40	Civil Afastado Sem Ônus	E	2/10/2009	
102 - AESP	00*****3	1/10/2010			Civil Ativo			
129 - CGD	00*****0	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo			

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento - SFP

Emitido em: 14/2/2013

20. Considerando as constatações verificadas pela auditoria, solicita-se que a AESP atualize no SFP as informações de código de afastamento e de data de afastamento dos servidores elencados na tabela acima, em relação às matrículas da AESP.

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio dos arquivos "RELATÓRIO PRELIMINAR - AESP 2012" e "RELATÓRIO PRELIMINAR-ANEXO AESP 2012", que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 101081.01.A01.014.0113 DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

2.2. Acumulação de Cargos

Ref. Item 18 - Acumulação de Cargos

Em 22.03.2013, a Célula de Gestão de Pessoas da AESP, atualizou os dados do Sistema de Folha de Pagamento (SFP), informando o código de afastamento e a data afastamento dos servidores indicados pelo CPF 496 53 e pelo CPF 370 72, abaixo discriminados:

CPF	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CÓDIGO	DATA
			AFASTAMENTO	AFASTAMENTO
CPF 496 53				
102 - AESP	00 5	1/12/2010	E	31/12/2010
CPF 370 72				
102 - AESP	00 3	1/10/2010	E	31/12/2010

Cumprir informar que em relação ao **CPF 496 53**, onde consta a matrícula **00 5 AESP**, trata-se de matrícula aberta com o único objetivo de recebimento da Gratificação por Atividade de Magistério, estabelecida pelo art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012. Assim, o referido servidor possui matrícula na AESP, pois presta serviços, dentre as funções elencadas pela Lei (Professor, Instrutor, Coordenador, Monitor, Tutor, Conteudista) percebendo a referida gratificação - GAMA, sendo este o único vínculo que o servidor possui, atualmente, junto à AESP.

Análise da CGE

A auditada afirmou e demonstrou que atualizou no SFP os dados referentes ao código e à data de afastamento dos servidores constantes da tabela 4. No entanto, em acesso ao SFP, verificou-se que ainda não constam essas atualizações e a situação funcional permanece com o código 0 (civil ativo). Como no demonstrativo da atualização consta o mês de abril como mês de geração, a auditoria aceitou a manifestação apresentada por entender que ainda não houve tempo hábil para as atualizações constarem do SFP.

No caso do servidor de CPF 496.***.***-53, a auditoria aceitou a manifestação apresentada para a matrícula 00****5, que o referido servidor tem na AESP.

Recomendação 1 - Acompanhar as medidas de inclusão dos códigos de afastamento dos servidores no SFP, no sentido de certificar-se que as referidas atualizações foram concluídas e que os referidos códigos foram registrados no Sistema.

3. VISÃO POR PROGRAMA

21. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **AESP, com exceção do item 3.2.1, que analisa todos os programas em conjunto**:

- a. 15 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA;
- b. 500 - GESTÃO E MANUTENÇÃO.

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

22. As licitações nas modalidades convite e tomada de preços possuem limitações em razão de valor estimado de contratação, tendo sido regulamentados, no âmbito do Estado do Ceará para o exercício **2012**, por meio do Decreto nº 29.337/2008.

23. Da análise das aquisições de bens e serviços efetuadas pela **AESP**, no exercício de **2012**, para os programas selecionados, não foram detectadas licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa

24. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

25. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício **2012**, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

26. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **AESP**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

27. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

28. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **AESP**:

2.2. Acumulação de Cargos

29. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado a **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 21 de maio de 2013.

Wladis Pinheiro

Auditora de Controle Interno
Matrícula – 163447.1-0

Revisado por:

Cristina Maciel Aranha

Orientadora de Célula
Matrícula – 169739.1-2

Aprovado por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria
Matrícula – 161727.1-5